

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 14 (QUATORZE) UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.004.736-63 residente e domiciliado à Rua Serafin Teixeira, nº 213, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e, a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477.0001-82, situada na Av. Simão Campos, 574, Bairro Centro, em São João da Ponte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, **NEIDSON GONÇALVES SENÁRIO**, inscrito no CPF sob nº 008.688.646-09, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2022, Edital de Licitação nº 050/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** as justificativas técnicas apresentadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o engenheiro Luiz Felipe Martins Silva, da necessidade de modificação dos locais de aplicação/execução dos serviços.

**CONSIDERANDO** que trata-se de aplicação de tintura, inclusão de telhas onduladas, demolição e revestimento de cerâmica para piso, remoção de portas e janelas, parte elétrica, e outros, etc. de onde serão aplicados/ executados os serviços.

**CONSIDERANDO** que foi demonstrado a necessidade de alteração qualitativa do contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

**CONSIDERANDO** que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitoso para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha e memoriais;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 076/2022, TOMADA DE PREÇO nº 009/2022;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha, oriunda do Contrato nº 193/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), firmado originalmente em 07/12/2022, permitindo a adequação por acréscimo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **50,81% (Cinquenta vírgula oitenta e um por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 79.281,62 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R\$ 235.320,31 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavo)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

#### **CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07/12/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 05 de maio de 2023.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Charles Jefferson Santos**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

**Luiz Fillipe Martins Silva**  
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Neidson Gonçalves Senário**  
CPF: 008.688.646-09  
**K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI**  
CNPJ: 25.098.477.0001-82  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 009/2022**

Trata-se de Contrato de obra pública com objetivo à Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Verifica-se que foi firmado contrato administrativo nº 193/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) com a empresa K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477.0001-82, que tem um prazo de vigência inicialmente de 12 (doze) meses. Entretanto, a engenharia deste Município, verificou a necessidade de modificação dos locais de aplicação/execução dos serviços, conforme demonstrado no parecer técnico e nas planilhas. Serviços estes destacados e atestados pelo responsável técnico de engenharia, conforme **parecer técnico**, em anexo. Diante disto com fulcro no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, **Autorizo** o acréscimo dos serviços. Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 05 de maio de 2023.

**Danilo Wagner Veloso**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO NO CONTRATO **193/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, Processo Licitatório nº 076/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477.0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente 50,81% (Cinquenta vírgula oitenta e um por cento), totalizando o valor de R\$ 79.281,62 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de R\$ 235.320,31 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavo), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 05 de maio de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal